

NOTIFICAÇÃO

À quem possa interessar.

Referente: Pregão Eletrônico nº 34/2019;

Processo Administrativo nº 1545/2019 (licitação);

Objeto Principal: fornecimento de botas de PVC cano longo e botinas de segurança bico de composite.

Assunto: Possibilidade de anulação do certame.

Considerando o poder de autotutela sobre seus próprios atos que socorre a Administração Pública, com vistas à defesa do interesse público, possibilitando a anulação dos atos permeados por vícios que atingem os requisitos de validade, sendo competência ou sujeito, a finalidade, a forma, o motivo ou causa e o objeto ou conteúdo.

Considerando que o edital publicado em 26/07/2019 em seu **Anexo I e II**, na especificação das botas de PVC estabelece:

“(...) bota de segurança, cano longo, impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça com **palmilha de aço** sem forro interno e sem biqueira. (...)” (grifo nosso).

Considerando que em 13/08/2019 houveram questionamentos quanto a exigência de “palmilha de aço” e quando questionado, o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional disse que tal exigência seria revista.

Considerando que diante da manifestação supra, foram feitas publicações no *licitações-e* (Banco do Brasil) e também no site da Autarquia, esclarecendo que:

“Informamos que a especificação de bota de PVC (várias numerações) será revista. Informamos ainda que **apenas os lotes com o referido objeto** (01 e 03) **serão anulados** e que para os demais lotes (botinas - 2 e 4) a licitação ocorrerá normalmente.” (grifo nosso).

Considerando ainda Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal estabelece:

“A administração pode **anular** seus próprios atos, **quando eivados de vícios** que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos;



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (grifo nosso).

Ficam as licitantes devidamente **NOTIFICADAS** a ter vistas dos autos para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Sorocaba, 12 de setembro de 2019.


Caren Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos